



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
Estado de São Paulo

LEI NÚMERO 2065 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – E NO PPA DO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de JAMBEIRO, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de **Crédito Especial** até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

Créditos abertos

Órgão:		02	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Executora:		02.01	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Função		04	Administração	
Sub- Função		122	Administração Geral	
Projeto:		1.037	INVESTIMENTO NO SETOR – DISTRITO INDUSTRIAL	
Recurso	01.110	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	500.000,00
Projeto:		1.039	Investimentos no Setor – Ampliação Distrito Industrial I – Rua Ipê Roxo – Jambeiro - SP	
Recurso	01.110	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	100.000,00

Anulação de dotações

Órgão:		02	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Executora:		02.01	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Função		04	Administração	
Sub- Função		122	Administração Geral	
Projeto:		1.037	INVESTIMENTO NO SETOR – DISTRITO INDUSTRIAL	
Recurso	01.110	4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	500.000,00
Projeto:		1.039	Investimentos no Setor – Ampliação Distrito Industrial I – Rua Ipê Roxo – Jambeiro - SP	
Recurso	01.110	4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	100.000,00

Total de créditosR\$ 600.000,00

Art. 2º - O presente Crédito Especial será coberto com os recursos provenientes de **anulação total de dotação do orçamento vigente**, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminado em cada item desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procedera a abertura do Crédito especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

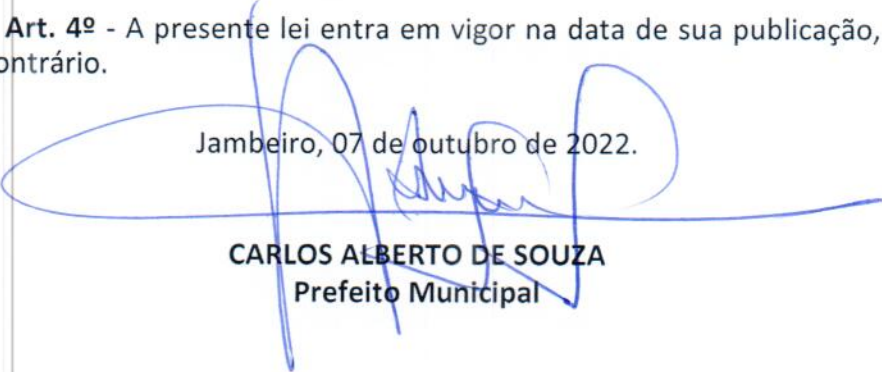


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
Estado de São Paulo

Art. 3º - O presente Crédito especial será incluído na programação das ações contidas no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 07 de outubro de 2022.


CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal
